



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2797/2022

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná, nº 2437,  
página(s) 7, em 20/01/2022.

REUNTO ASSR.

Servidor

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 2.636, de 09 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 a 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento).

**Parágrafo Único** O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 4º do Art. 33 da Lei nº 2.704 de 19 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal